



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº -8-6-3

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a flexibilização das regras de isolamento e de distanciamento social pelo Poder Executivo estadual, especialmente em razão da publicação do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO a flexibilização das regras de isolamento e de distanciamento social pelo Poder Executivo municipal, especialmente em razão da publicação do Decreto Municipal nº 6.980, de 18 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços legislativos e da administração, de modo a causar o mínimo impacto à população e servidores;

RESOLVE:

- 1- O acesso da população às dependências da Câmara, inclusive nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo, deve respeitar o limite de 75 pessoas, que representa 70% da capacidade nos assentos existentes destinados à população (108 cadeiras).
- 2- Não se inclui no limite de ocupação (75 pessoas), os servidores públicos e agentes políticos vinculados à Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.
- 3- O limite permitido de 75 pessoas deverá ser verificado por servidor público ou empregado terceirizado responsável pela recepção, bastando a simples conferência visual.
- 4- Em qualquer caso, será permitida a entrada apenas daqueles que preencherem os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I – Higienização das mãos com álcool em gel 70%;
 - II – Ausência de sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19.
- 5- A jornada de trabalho presencial dos servidores do legislativo será a normal de seu respectivo cargo, mantidas, ademais, as regras do regime de teletrabalho previstas no Ato nº 852, ou atos posteriores que regularem a matéria.
- 6- Servidores e eventuais terceirizados diagnosticados como caso suspeito ou confirmado para a Covid-19 deverão se afastar de suas atividades presenciais e comunicar a Secretaria da Câmara, diretamente ou pela via hierárquica.

4



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

- 7- Serão afastados e exercerão suas atividades à distância, quando possível, aqueles que coabitam com pessoas suspeitas ou confirmadas de infecção pelo Novo Coronavírus.
- 8- Nas hipóteses acima (6 e 7), o retorno às atividades presenciais ocorrerá tão logo à liberação médica
- 9- Como medidas profiláticas, determinar aos servidores e vereadores que observem as seguintes orientações: I – evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural; II – na ocorrência de reuniões presenciais, que essas sejam realizadas em espaços que propiciem distanciamento mínimo de 1 (um) metro pessoa a pessoa, conforme orientação da Organização Pan Americana da Saúde – OPAS; III – o horário de almoço dos servidores deverá ser dividido em escalas para evitar aglomeração; V- os servidores deverão laborar em mesas respeitando o distanciamento e; IV- não utilizar a cozinha para conversas ou reuniões.
- 10- Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário, principalmente das medidas excepcionais de restrição de acesso às dependências da Câmara, devidas em razão da Covid-19, mas que não estão previstas expressamente no presente Ato.

Campo Limpo Paulista, 29 de Março de 2022.

DIEGO HENRIQUE ITO
Presidente

CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS
1º Secretário

KESLEY C. FORESTO CAVICHIO
2º Secretário

ADRIANO BENEDETTI
Vice-Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos 29 dias do mês de março do ano de 2022.

Rafael Carbonari Batista
Diretor de Administração e Finanças